



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 483/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2203/2020

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno de 4.645,38 m² ao Poder Judiciário do Estado do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinal autorizado a doar o terreno de 4.645,38 m², referente a Matrícula nº 20.540 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal, localizado na Rua Sergipe neste município, ao Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica condicionada a doação do referido terreno com objetivo único e exclusivo para a construção da sede do Fórum da Comarca de Faxinal.

Art. 3º - A doação de que se trata esta lei é fundamentada na Lei estadual nº 15.608/2007, Art. 8º, Inciso I, alínea "b".

Art. 4º - Fica o Município de Faxinal responsável a preceder com a averbação da matrícula em nome do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta doação ficam sob responsabilidade do Município de Faxinal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 29 dias de outubro de 2020.


YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR
INCONSISTENCIA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 483/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.